



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº: 11.7366/2005
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto: Requisitos básicos para elaboração de Relatório Técnico de contas de Prefeituras Municipais.
Relator Nato: Conselheiro UBIRATAN SPINELLI
Sessão da deliberação: 31.05.2005

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 021/2005

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 81, inciso V, e 26, inciso IV, alínea "i" da Resolução nº 02/2002, de 21.05.2002, por unanimidade, acompanhando proposta do conselheiro Valter Albano da Silva,

CONSIDERANDO o consenso firmado pelo Comitê de Secretários deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a minuta de "Relatório referente à Análise de Contas Anuais" das Prefeituras Municipais teve por base a legislação vigente e as disposições da Decisão Administrativa nº 16/2005 deste Tribunal;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar os requisitos básicos a serem considerados quando da elaboração do relatório referente à análise das contas anuais das Prefeituras Municipais, nos termos da minuta anexa a esta decisão.

Art. 2º Autorizar a Consultoria Técnica a formalizar eventuais alterações ou adequações, na referida minuta, depois de firmado consenso no Comitê de Secretários do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta decisão administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, BRANCO DE BARROS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

JOAQUIM.

Ausente, em razão de férias, o senhor conselheiro ANTONIO
Relação nº. 30105

F:\WORD\Decisão Administrativa2005\DA21_05.sxw

Publicada no D.O. de 01/06/05



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

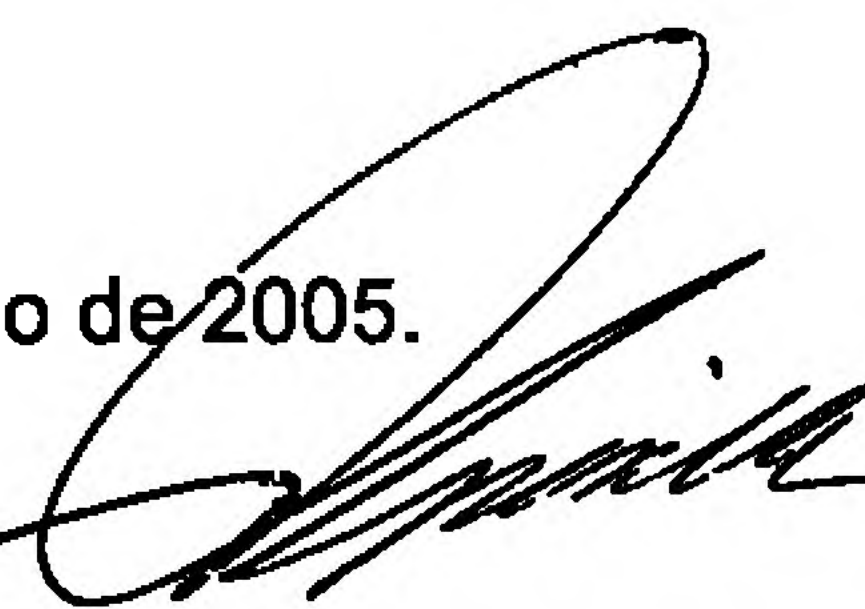
TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de
Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2005.



Conselheiro UBIRATAN SPINELLI - Presidente



Procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR

Fui presente
AP